

**COMUNICADO AO MERCADO COM O OBJETIVO DE APRESENTAR O  
RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* DAS DEBÊNTURES DA  
OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE  
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM  
GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O  
RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DA**



**CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MS 306 S.A.**

Sociedade por ações

Sem registro de companhia aberta perante a CVM

CNPJ/MF nº 36.128.741/0001-08

Avenida Dois, nº 1.947, Sala 2, Centro, CEP 79.560-000, Chapadão do Sul - MS

**AS DEBÊNTURES CONTARÃO COM O INCENTIVO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA ("LEI 12.431") TENDO EM VISTA O ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO DO PROJETO COMO PRIORITÁRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE Nº 10164352, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2025, COM NÚMERO ÚNICO DE PROTOCOLO – NUP 308818.0078850/2025, PERANTE O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E NOTA TÉCNICA Nº 54/2025/CFOM/GAB-SFPLAN/SE, EMITIDA PELO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES EM 25 DE AGOSTO DE 2025.**

**Classificação de Risco (Rating) da Emissão Atribuída Pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: "AA+(bra)"\***

*\*Esta classificação foi realizada em 25 de novembro de 2025, estando sujeita a alterações.\**

A **CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MS 306 S.A.**, sociedade por ações fechada, em fase operacional, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Dois, nº 1.947, Centro, CEP 79.560-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.128.741/0001-08, com seus atos constitutivos inscritos na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul ("JUCEMS") sob o NIRE nº 5430000647-5 ("Emissora"), em conjunto com **(i) BANCO BRADESCO BBI S.A.**, sociedade por ações, devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, representada por sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 5º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"); **(ii) UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 4.440, 4 andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB"); e **(iii) ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado

de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Itaú BBA” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o UBS BB, os “Coordenadores”); vêm a público, por meio deste, **COMUNICAR** ao mercado (“Comunicado ao Mercado”) nos termos do artigo 67, §2º, e 69 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), no âmbito da oferta pública de 725.000 (setecentas e vinte e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora (“Debêntures”, “Emissão” e “Oferta”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data de sua emissão, qual seja o dia 15 de novembro de 2025 (“Data de Emissão”), perfazendo o montante total de R\$ 725.000.000,00 (setecentos e vinte e cinco milhões de reais) na Data de Emissão, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), nos termos dos artigos 25 e 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, conforme convencionado por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária da Rodovia MS 306 S.A.*”, celebrado em 27 de outubro de 2025, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”), conforme aditada em 24 de novembro de 2025, por meio do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária da Rodovia MS 306 S.A.*” (“Escritura de Emissão”), que, em 24 de novembro de 2025, foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão) referente às Debêntures, tendo sido coletadas as intenções de investimento junto aos potenciais investidores das Debêntures, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 61, e do artigo 62 da Resolução CVM 160, para a definição da taxa final da Remuneração das Debêntures, tendo sido definido que as Debêntures contarão com a seguinte Remuneração:

<b>Remuneração das Debêntures</b>	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso) incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,6891% (sete inteiros e seis mil oitocentos e noventa e um décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos (“ <b>Remuneração</b> ”), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
-----------------------------------	--

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431 e do Decreto nº 11.964, exclusivamente para (i) o pagamento de despesas e gastos futuros e/ou (ii) o reembolso de despesas e/ou gastos incorridos em um período igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses anteriores a data de encerramento da Oferta, em ambos os casos relacionados ao projeto descrito na tabela a seguir (“Projeto”):

<b>Razão Social e número do CNPJ do titular do Projeto</b>	<b>CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MS 306 S.A.</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 36.128.741/0001-08.
<b>Setor Prioritário em que o Projeto se Enquadra</b>	Setor de infraestrutura de transporte rodoviário.
<b>Objeto e Objetivo do Projeto</b>	Reembolso de gastos, despesas ou dívidas que ocorreram em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses da data de encerramento da Oferta e na realização de investimentos futuros, contemplando as obras e melhorias para recuperação, adequação e ampliação de capacidade da MS-306/BR-359, incluindo restauração de pavimento, implantação de acostamentos, faixas adicionais/terceiras faixas, dispositivos de acesso/retorno, contorno, passarela, postos de pesagem, marginal, passagem de fauna e alargamento/adequação de OAEs.
<b>Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto</b>	<p><b>Benefícios Sociais:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Segurança Viária — Redução esperada dos índices de acidentes, lesões e fatalidades, por meio da implantação de dispositivos de segurança, adequação de acessos e melhorias na geometria da via.</li> <li>2. Eficiência Logística — Aumento da capacidade de tráfego e redução de gargalos, fortalecendo a competitividade do agronegócio e de cadeias produtivas regionais.</li> <li>3. Geração de Emprego e Renda — Criação de postos de trabalho diretos e indiretos, priorizando mão de obra local, e estímulo a economia por contratação de bens e serviços regionais.</li> <li>4. Acessibilidade e Inclusão — Construção de passarela e passagens em nível, garantindo segurança para usuários da rodovia e para os municípios.</li> </ol> <p><b>Benefícios Ambientais:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Preservação da Fauna — Instalação de passagens de fauna, cercamentos direcionadores e sinalização específica, integrados a um programa de monitoramento contínuo.</li> <li>2. Controle Ambiental de Obras — Implementação de planos de manejo de resíduos, controle de erosão e sistemas de drenagem sustentáveis para proteção de corpos hídricos.</li> <li>3. Redução de Emissões — Melhoria da fluidez e redução de paradas, contribuindo para a diminuição de gases de efeito estufa e poluentes.</li> <li>4. Recuperação de Áreas Degradadas — Compensações ambientais e reflorestamento em áreas de preservação permanente afetadas pelas intervenções.</li> </ol>
<b>Data de Início do Projeto</b>	01 de junho de 2023.
<b>Fase atual do Projeto</b>	O Projeto atualmente encontra-se em 90,12% de seu cronograma executivo.

<b>Data Estimada de Encerramento do Projeto</b>	22 de abril de 2035.
<b>Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>	R\$ 1.064.888.347,05
<b>Valor captado via Debêntures que será destinado ao Projeto</b>	R\$725.000.000,00 (setecentos e vinte e cinco milhões de reais).
<b>Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto</b>	68,08% (sessenta e oito inteiros e oito centésimos por cento).
<b>Percentual decorrentes dos recursos a serem captados pelas Debêntures que se estima alocar no Projeto</b>	100% (cem por cento).

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA É COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 9º, INCISO I, E DO ARTIGO 23, §1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES, DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO E/OU COM A CVM.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 25 E 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**A OFERTA É IRREVOCÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DESTA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO" CONSTANTE DO SUMÁRIO DE DÍVIDA.**

**OBSERVADO O PREVISTO NO ART. 56 DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI ACEITA A PARTICIPAÇÃO NA OFERTA DE INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS, CONFORME DEFINIDO NO ARTIGO 2º, INCISO XII, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 35/2021, O QUE PODERÁ TER UM IMPACTO ADVERSO NA LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO.**

**ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.**

A data deste Comunicado ao Mercado é 25 de novembro de 2025.



**COORDENADOR LÍDER**



**COORDENADORES**

